

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 315.

Denomina logradouro Público
da sede do Município e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PA
RAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se
guinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a denominar de praça MARCOS RAFAEL DOS SANTOS, o lo
gradouro Público construído pela municipalidade, situada na rua Fran
cisco Barbosa Fontes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil crucei
ros), destinados a ocorrer com as despesas de implantação de que tra
ta o artigo anterior.

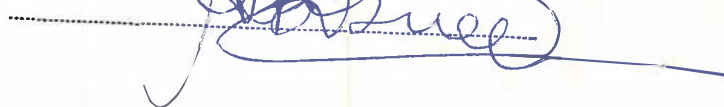
Art. 3º - Para a abertura do crédito de que
trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a
anular dotações orçamentárias vigentes, transpor dotações de uma a
outra unidade, ou, usar superavit financeiro.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor
a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 20 de
março de 1979.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 192 do livro de
Registro de Lei nº 4
Em 02 de março de 1979



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 315.

Denomina logradouro Público
da sede do Município e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PA
RAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se
guinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a denominar de praça MARCOS RAFAEL DOS SANTOS, o lo
gradouro Público construído pela municipalidade, situada na rua Fran
cisco Barbosa Pontes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzei
ros), destinados a ocorrer com as despesas de implantação de que tra
ta o artigo anterior.

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que
trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a
anular dotações orçamentárias vigentes, transpor dotações de uma a
outra unidade, ou, usar superavit financeiro.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor
a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 20 de
março de 1979.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 192 do livro de
Registro de lei nº 4
Em, 02 de março de 1979
